



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 109

Proc. nº: 03.0001.2019

Rubrica: 0

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 110
Proc. nº: 03.2001.200
Rubrica: Ø

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1 - INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, designada pela Portaria nº 082/18, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL - sob regime de empreitada unitária, do tipo Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Construção da Academia da Saúde no Povoado Brejinho no Município de Bacabal - MA**, de acordo com a Proposta nº 07186.3340001/18-006. Sendo sob o regime de execução por empreitada unitária, a serem executados de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **R\$ 129.242,10 (Cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**.

2.2 - O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata,;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: AM
Proc. nº: 031001-2019
Rubrica: 0

f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 112
Proc. nº: 032001/2019
Rubrica: 0

poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 - As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 - A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 - Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 - Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. **A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 113
Proc. nº: 03.0001.2016
Rubrica: 0

de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.8 – Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2019.

6.1.8.1 – Caso o licitante tenha domicílio em Município que adota sistema de alvará único, deverá apresentar o instrumento normativo (lei, decreto, portaria etc) que discipline essa condição.

6.2 – Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame);

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.

6.2.5 – As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fís. nº: 1124
Proc. nº: 03.0001.2019
Rubrica: P

6.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:
- b.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
10.7	Telha de aço zincada pré-pintada inclinação 1% vão 10,5m	m ²	73,30
10.6	Estrutura de aço tipo fink vão de 20m (fechamento lateral cobertura)	m ²	29,70
10.8	Telha de aço zincada pré-pintada inclinação 1% vão 10,5m (fechamento lateral cobertura)	m ²	30,95
7.4	Piso em concreto simples despolado, FCK=21Mpa, e=8cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	m ²	75,00
14.4	Letras em aço escovado 25x25cm	und	24,00

- c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
- I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

1015

Proc. nº:

03/1001-2019

Rubrica:

9

- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b" e "c", será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como CONTRATANTE, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "**Engenheiro Civil**", "**devidamente credenciado**", e de "**posse**" do "**Atestado de Vistoria**", que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o **3º (terceiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "**Documentação para Habilitação**" o referido **Atestado** devidamente assinado pelo **Responsável Técnico** da Prefeitura Municipal de Bacabal.

6.3.1.1 Entende-se como "**credenciado(s)**" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

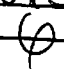
6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1036
Proc. nº: 03.0001.2019
Rubrica: 

6.4.1 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)


6.4.1.1 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 – A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 – Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado. 

6.4.2 – Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1018
Proc. nº: 031001-2010
Rubrica: [assinatura]

documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 1.292,42 (Um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

6.4.3.1 - A prestação de garantia da proposta deverá constar na documentação de habilitação no envelope nº 01.

6.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 - Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.

6.4.7 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 - Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 118

Proc. nº: 031001.2019

Rubrica: 0

Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 - A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 - Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 - A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 - Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 - No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 119
Proc. nº: 030001-2019
Rubrica: 0

8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 - A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 - A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 - A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 - A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



8.10 - Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 - Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 - A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 - Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 - Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 - Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 - Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 - Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 - A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 121
Proc. nº: 03.0001.2010
Rubrica: 6

9.1.1.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 - Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.

9.1.1.2.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 - Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.1.3 - Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 122
Proc. nº: 031001-209
Rubrica: 6

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 - Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 - Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 - O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Bacabal - MA.

10.2 - A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 - Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 123
Proc. nº: 03.1001-2019
Rubrica: 0

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.17 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0002.1107.0000 - Implantação de academias de saúde - Atenção Básica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 - Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Pis. nº: 124
Proc. nº: 031001 209
Clãria: p

para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

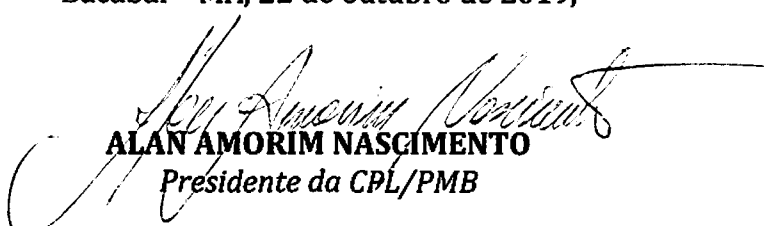
14.7 - A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 - Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 - Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 22 de outubro de 2019,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 125
Proc. nº: 03.0001.2019
Rubrica: p

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

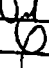
ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 126
Proc. nº: 03.100.1.2010
Rubrica: 

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA
POPULAR, POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE
BACABAL-MA EM 2019.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
197
03/001/2019
6

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA
POPULAR, POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE
BACABAL-MA EM 2019.**

**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTAS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR
LOCAL: BREJINHO
SINAPI - ORSE - AGO/2019 - NÃO DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA 72,97% / HORISTA 115,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 123
Proc. nº: 03001/2019
Rubrica: 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	299,56	1.198,24
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	283,47	0,49	138,90
2.2	C2851/SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	931,60	931,60
2.3	C2850/SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UND	1,00	1.585,06	1.585,06
3.0		FUNDAÇÃO				
3.1	99059/SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	68,10	33,18	2.259,56
3.2	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE FUNDAÇÃO	M3	4,34	53,48	232,10
3.3	06457/ORSE	BLOCO DE CONCRETO	M3	1,50	1.498,20	2.247,30
3.4	02373/ORSE	CINTAMENTO INFERIOR CONC. ARMADO (VIGA BALDRAME 12CM X 20CM)	M3	1,34	197,74	264,97
3.5	00070/ORSE	ATERRO COMPACTADO DO CAIXÃO	M3	8,03	14,63	117,42
4.0		CONCRETO ARMADO				
4.1	06457/ORSE	VIGAS FCK= 15MPA(FORMA,ARMAÇÃO E DESMOLDAGEM)	M3	0,76	1.498,20	1.138,63
4.2	06457/ORSE	PILARES FCK= 20MPA (FORMAS,ARMAÇÃO E DESMOLDAGEM)	M3	2,18	1.498,20	3.266,08
5.0		REVESTIMENTO				
5.1	87905/SINAPI	CHAPISCO CIMENTO E AREIA 1:3	M2	198,76	6,05	1.202,50
5.2	04783/ORSE	REBOCO CIMENTO E AREIA 1:6	M2	150,39	23,49	3.532,66
5.3	87794/SINAPI	EMBOLÇO CIMENTO E AREIA 1:6	M2	48,37	28,23	1.365,49
5.4	87251/SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	48,37	37,69	1.823,07
6.0		PAREDES E PAINÉIS				
6.1	10911/ORSE	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS	M2	99,36	33,55	3.333,53
7.0		PAVIMENTAÇÃO				
7.1	96617/SINAPI	LASTRO MATACOADO COM PEDRA PRETA E=7CM	M2	99,03	13,38	1.325,02
7.2	87251/SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	99,03	37,69	3.732,44
7.3	87622/SINAPI	CONTRA PISO DE REGULARIZAÇÃO DE CIM E AREIA 1:4 E=2CM	M2	103,35	27,27	2.818,35
7.4	98680/SINAPI	PISO CIMENTADO 1:3	M2	31,22	29,54	922,24

Fis. nº: 129
 Proc. nº: 03.0001.2010
 Rubrica: 6

7.4	11806/ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 8 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS	M2	150,00	36,82	5.523,00
8.0		INSTALAÇÃO ELETRICA				
8.1	93128/SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	14,00	89,67	1.255,38
8.4	97589/SINAPI	PLAFON COM LAMPADA ELETRONICA DE 30A	UND	14,00	25,87	362,18
8.5	93141/SINAPI	PONTO DE TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	10,00	108,19	1.081,90
9.0		INSTALAÇÃO HIDRAULICA LOUÇAS E METAIS				
9.1	95472/SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	616,58	1.233,16
9.2	86903/SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, '45 X 55' CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	274,15	274,15
9.2	86902/SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, '44 X 35,5' CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	210,40	420,80
9.4	86915/SINAPI	TORNEIRA P LAVATORIO CROMADA	UND	3,00	70,89	212,67
9.5	94707/SINAPI	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO	UND	2,00	30,87	61,74
9.6	86882/SINAPI	SIFÃO DE PVC TIPO GARGANTA UNIVERSAL	UND	3,00	15,51	46,53
9.7	86884/SINAPI	ENGATE PLASTICO DE PVC MEDIO P LAV	UND	5,00	6,29	31,45
9.8	6157/SINAPI	VALVULA DE METAL CROMADO P LAVATORIO	UND	3,00	26,76	80,28
9.9	10025/ORSE	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LOUÇA SANITÁRIA	UND	8,00	7,03	56,24
9.10	00881/ORSE	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC UN, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	5,00	186,78	933,90
9.11	83671/SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	19,20	73,63	1.413,70
9.12	89529/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	12,00	26,40	316,80
9.13	36080/SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	6,00	105,90	635,40
9.14	00036218/SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	4,00	85,38	341,52
10.0		COBERTURA				
10.4	94227/SINAPI	CALHA DE ZINCO E=1,00M	M	25,00	31,53	788,25
10.5	94231/SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TR	M2	23,80	26,62	633,56
10.5	96485/SINAPI	FORRO PVC BRANCO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	M2	23,33	41,63	971,23

10.6	C1332/SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	M2	25,83	23,54	3.191,04
10.6	C1332/SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m (fechamento lateral cobertura)	M2	60,40	120,54	7.338,28
10.7	C2431/SEINFRA	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m	M2	146,60	95,17	13.951,92
10.7	C2431/SEINFRA	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m (fechamento lateral cobertura)	M2	61,90	95,17	5.891,02
11.0		ESQUADRIAS				
11.1	90822/SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	277,69	555,38
11.1	90823/SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	288,79	577,58
11.4	94581/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,20	437,36	524,83
11.5	94570/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,65	257,38	424,68
11.10	04663/ORSE	TRINCO COM CILINDRO E MAÇANETA TACO DE GOLFE	UND	4,00	85,81	343,24
12.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
12.1	98052/SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	1,00	1.002,18	1.002,18
12.2	01744/ORSE	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	1,00	2.184,41	2.184,41
13.0		PINTURA				
13.1	02285/ORSE	PINTURA PVA PAREDES INTERNAS/ MASSA 02 DEMÃOS	M2	69,90	11,61	811,54
13.2	96129/SINAPI	MASSA PVA PARA PAREDES INTERNAS 02 DEMÃOS	M2	69,90	17,68	1.235,83
13.3	96130/SINAPI	MASSA ACRILICA PAREDES EXTERNAS 02 DEMÃOS	M2	106,14	11,41	1.211,06
13.4	02287/ORSE	PINTURA PVA ACRILICA EXTERNA 02 DEMÃOS	M2	106,14	11,62	1.233,35
13.5	02312/ORSE	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA 02 DEMÃOS	M2	14,28	21,63	308,88
13.6	794981/SINAPI	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM FERRO C BASE ANTIFERRUGEM	M2	61,90	13,11	811,51
14.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
14.1	98689/SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_08/2018	M	25,65	75,06	1.925,29
14.2	01990/ORSE	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	4,10	88,25	361,83
14.3	02450/ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	146,60	1,63	238,96
14.4	10851/SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDAPOLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UND	4,00	43,79	175,16
14.4	99855/SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	22,20	60,82	1.350,20
14.4	03227/ORSE	LETRAS EM AÇO ESCOVADO 25 X 25 CM	UND	48,00	101,25	4.860,00
14.5	03227/ORSE	LETRAS EM AÇO ESCOVADO 40 X 40 CM	UND	24,00	162,02	3.888,48
TOTAL GERAL R\$						104.505,62




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS



TOTAL GERAL COM BDI 23,67%	129.242,10
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS EM R\$ 129.242,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).	

Bacabal, 04 de outubro de 2019.


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 134

Proc. nº: 031001-2019

Rubrica: Ø

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952




CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR	Fis. nº: 132
LOCAL: BREJINHO	Proc. nº: 021001-200
SINAPI - ORSE - AGO/2019 - NÃO DESONERADO	Rubrica: 0
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA 72,97% / HORISTA 115,54%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL	MÊS - 01	MÊS - 02	MÊS - 03	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.481,86	100%			1.481,86
			1.481,86			
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.284,13	100%			3.284,13
			3.284,13			
03	FUNDAÇÃO	6.333,58	100%			6.333,58
			6.333,58			
04	CONCRETO ARMADO	5.447,30	40%	60%		5.447,30
			2.178,92	3.268,38		
05	REVESTIMENTO	9.799,25		50%	50%	9.799,25
				4.899,63	4.899,63	
06	PAREDES E PAINÉIS	4.122,57		90%	10%	4.122,57
				3.710,32	412,26	
07	PAVIMENTAÇÃO	17.710,85		60%	40%	17.710,85
				10.626,51	7.084,34	
08	INSTALAÇÃO ELETRICA	3.338,42		100%		3.338,42
				3.338,42		
09	INSTALAÇÃO HIDRAULICA LOUÇAS E METAIS	7.492,34		70%	30%	7.492,34
				5.244,64	2.247,70	
10	COBERTURA	40.520,84		100%		40.520,84
				40.520,84		
11	ESQUADRIAS	2.999,87		100%		2.999,87
				2.999,87		
12	INSTALAÇÃO SANITARIAS	3.940,86	30%	70%		3.940,86
			1.182,26	2.758,60		
13	PINTURA	6.940,56		30%	70%	6.940,56
				2.082,17	4.858,39	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.829,66		10%	90%	15.829,66
				1.582,97	14.246,69	
TOTAL GERAL COM BDI		129.242,10				
VALOR SIMPLES			14.460,75	81.032,34	33.749,01	129.242,10
PERCENTUAL SIMPLES			11,19%	62,70%	26,11%	
VALOR ACUMULADO			14.460,75	95.493,09	129.242,10	
PERCENTUAL ACUMULADO			11,19%	73,89%	100,00%	

Bacabal, 04 de outubro de 2019.


Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
 CREA 2115095952

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Proc. nº: 03.0001-2019


Rubrica: 6

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	2,50%	1,50%	4,50%	2,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INGRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Sistema Educacional	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FORTS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	17,80%	17,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não Incide	17,88%	Não Incide
B2	Férias	3,15%	Não Incide	3,15%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,61%	8,53%	10,61%	8,53%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Gratificação	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não Incide	1,48%	Não Incide
B8	Auxílio Alimentar de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Seguro Invalidez	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	7,23%	0,30%	0,30%	0,30%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Indenização por Horas Extras	0,35%	0,35%	0,35%	0,35%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	18,33%	9,29%	18,33%	9,29%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Grupo C	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL A+B+C+D		34,66%	19,67%	34,66%	19,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Bacabal, 04 de outubro de 2019.


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 134
Proc. nº: 03.1001-2019
Rubrica: φ

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	3,53%
DEF - despesas financeiras e seguros	1,05%
RIS - riscos e imprevistos	1,04%
LB - lucro bruto	6,91%
IMP - imposto sobre faturamento (ISS, PIS E COFINS)	8,65%
BDI	23,67%

BDI Proposto:	23,67%
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	
<p><u>Observação:</u> Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI</p>	

NÃO DESONERADO

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 135
Proc. nº: 031001-2019
Rubrica: 6

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA
POPULAR, POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE
BACABAL-MA EM 2019.**

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 136
Proc. nº: 031001-2019
Rubrica: P

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE,
POVOADO BREJINHO, MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

BACABAL(MA), 04 de outubro de 2019.

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro.
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE, LOCALIZADA NO POVOADO BREJINHO, MUNICÍPIO DE BACABAL

1.0 FUNDAÇÃO.

2.1 ESCAVAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 137

Proc. nº: 031001-2019

Rubrica: 6

Deverá acontecer escavação de valas para fundação corrida no terreno que forem solicitados em orçamento a construção de paredes com abertura de 0,15 e profundidade de 0,20m. Utilizando gabarito de tábuas corridas portaletadas a cada 2,00 metros.

2.0 ALICERCE.

Será executado viga baldrame de concreto armado FCK=15 Mpa, com dimensões (0,12cm x 0,20cm).

3.0 SUPERESTRUTURA.

Deverá ser executado pilares de concreto armado FCK=20 Mpa, com as seguintes dimensões (0,15x0,25cm).

4.0 PAREDES E PAINÉIS.

Deverá ser executada parede em alvenaria de tijolo cerâmico de seis furos bem cozidos assentes com massa de cimento e areia no traço 1:6.

5.0 COBERTURA.

Toda a cobertura da academia popular deverá ser executada em estrutura de aço, bem como: estrutura, pingadeira em perfil metálico, cumeeira metálica, telha de aço zincada pré-pintada e fechamento lateral com telha metálica ondulada.

6.0 ESQUADRIAS.

6.1 MADEIRA.

Será equipada com porta de madeira para pintura, semi – oca, com dimensões 0,80m x 2,10m e espessura de 3,5cm e porta de madeira para pintura, semi – oca, com dimensões de 0,90m x 2,10 m do wc do PNE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 138
Proc. nº: 03.1001.2019
Rubrica: 6

7.0 REVESTIMENTO.

7.1. CHAPISCO.

Levará chapisco de cimento e areia no traço 1:3 toda a área de alvenaria que for executada de Forma que se tenha uma boa aderência da massa de emboço e reboco ali destinados.

7.2. EMBOÇO.

Levará tipo emboço de cimento e areia no traço 1:6 sarrafeado e nivelado para receber nas áreas revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros.

7.3. REBOCO.

Todas as paredes de alvenaria de tijolo cerâmico serão rebocadas internas e externamente com Massa de cimento e areia no traço 1:6

7.4. REVESTIMENTO CERÂMICO.

O revestimento cerâmico para parede deverá ser com dimensões 30 cm x 45 cm aplicadas em ambientes com área menor que 10m².

8.0 PAVIMENTAÇÃO

8.1. PISO CERÂMICO.

Deverá ser de placas do tipo esmaltada extra de dimensões de 45cm x 45cm aplicadas em ambientes com área maior que 10m².

8.2. PISO EM CONCRETO.

Deverá ser executado em concreto simples, desempolado, Fck de 21Mpa, E = 8cm, com formas em quadro 2,0 x 2,0 metros, para juntas de concretagem 3 usos.

9.0 FORRO.

Forro deverá ser tipo Pvc branco, incluindo sustentação.

10.0 INSTALAÇÕES.

10.1. ELETRICA.

Deverá ser executada conforme atendam a NBR 5410, incluso materiais e serviços descritos na planilha orçamentaria.

10.2. HIDRAULICA.

A Instalação hidráulica, será executada com tubo de pvc soldável bem colados para evitar vazamentos futuros, não será admitido uso de fogo para formar peças nem provocar curvas nas tubulações.

10.3. SANITARIA.

Será executada conforme projeto obedecendo as posições das louças em canos de pvc leve de boa qualidade.

11.0. PINTURA.

Será executada pintura pva nas paredes internas com massa corrida em duas demãos e pintura pva acrílica nas paredes externas com massa acrílica em duas demãos.

As portas de madeira receberão pintura a base de esmalte sintético em duas demãos e nas grades pintura esmalte sintético com base antiferrugem.


12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Serão executados conforme especificados na planilha orçamentaria e obedecendo-se as normas pertinentes a cada serviço.

13.0 Limpeza Geral da Obra.

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feito uma limpeza geral de pisos, louças e ferragens que forem afetados por pingos de tintas de qualquer espécie, janelas, vidros e peitoris com a retirada de todo o entulho proveniente da construção e pintura.

BACABAL(MA), 04 de outubro de 2019.


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1210

Proc. nº: 031001-2019

Rubrica: Ø

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA
POPULAR, POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE
BACABAL-MA EM 2019.**

PLANTAS

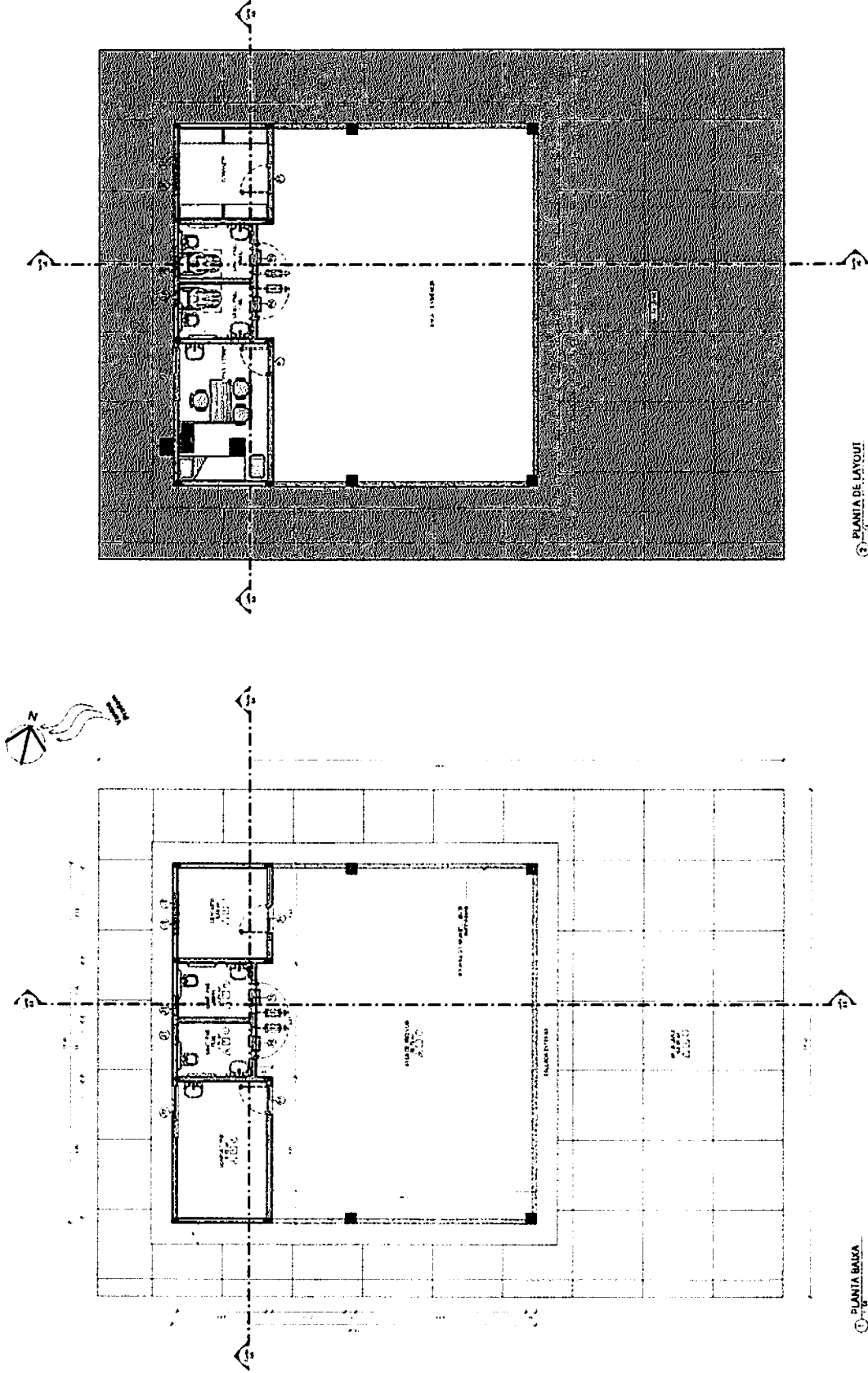
PROJ. Nº	1211
PROJ. DATA	13/01/2019
PROJ. LOCAL	BACABAL - MA
PROJ. TÍTULO	PLANTA BAIXA
PROJ. AUTOR	FRANKLIN PEDRO V. CARVALHO
PROJ. FUNDO	CREA: 21509995-2
PROJ. ESCALA	1:50
PROJ. DATA	13/01/2019
PROJ. LOCAL	BACABAL - MA
PROJ. TÍTULO	PLANTA BAIXA
PROJ. AUTOR	FRANKLIN PEDRO V. CARVALHO
PROJ. FUNDO	CREA: 21509995-2
PROJ. ESCALA	1:50

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 21509995-2

[Handwritten Signature]
 Arquiteto
 CAU: A21201-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 1211
 Proc. nº: 31001-2019
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ARQ 01/03
 ACADÊMIA SUPLENAR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL



② PLANTA DE LAYOUT

① PLANTA BAIXA

[Handwritten Signature]

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA	PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES HÍDRICAS	PROJETO DE INSTALAÇÕES HÍDRICAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ACÚSTICO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ACÚSTICO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PLANTAS	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PLANTAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OUTROS	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OUTROS

Franlin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 2150995-2

[Handwritten Signature]
 Wácler Martins da Silva
 Arquiteto
 CAU: 21201-1

ACADEMIA DE BOLA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

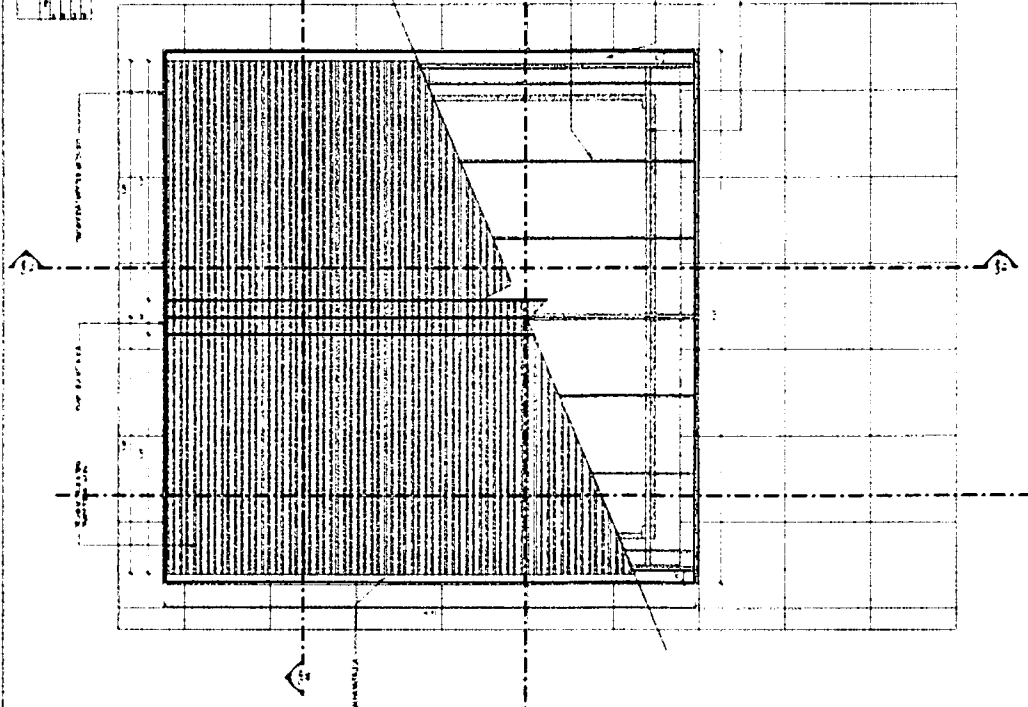
ARQ 02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

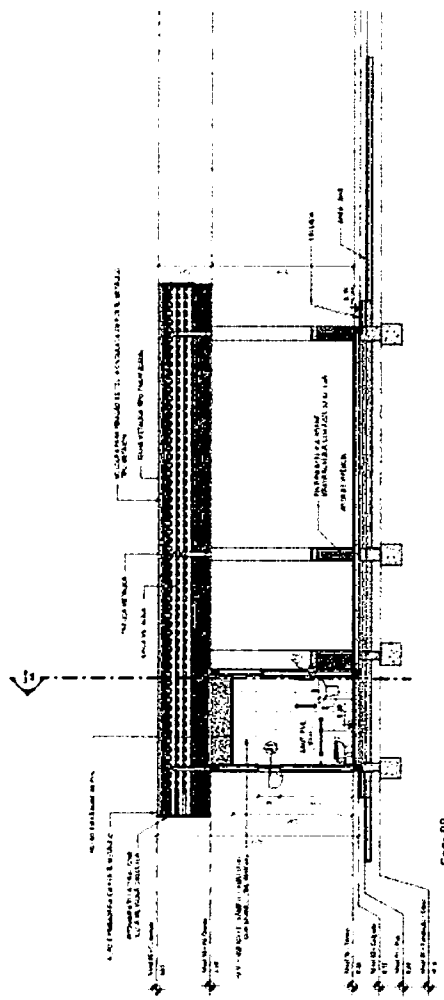
Fis. nº: 142

Proc. nº: 612-0008-2019

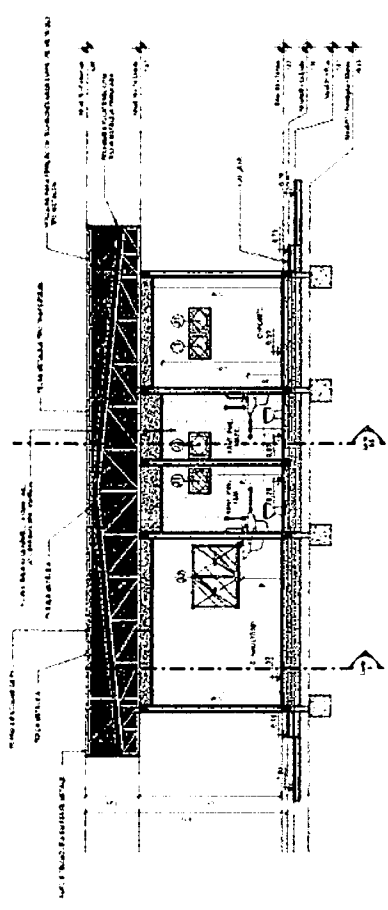
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



① PLANTA DE COBERTURA



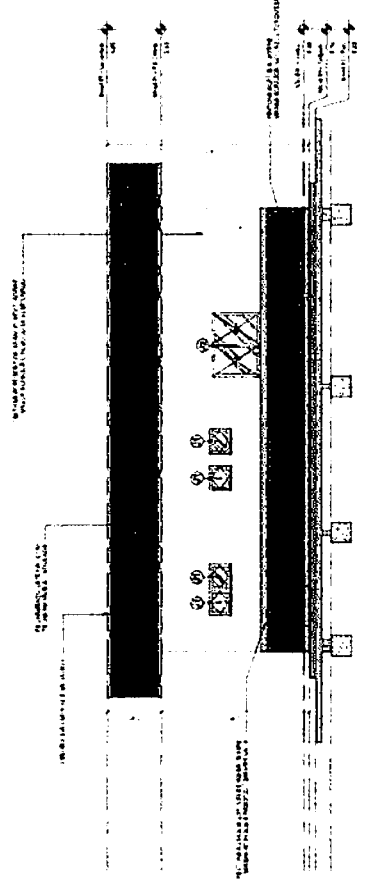
② Corte BB



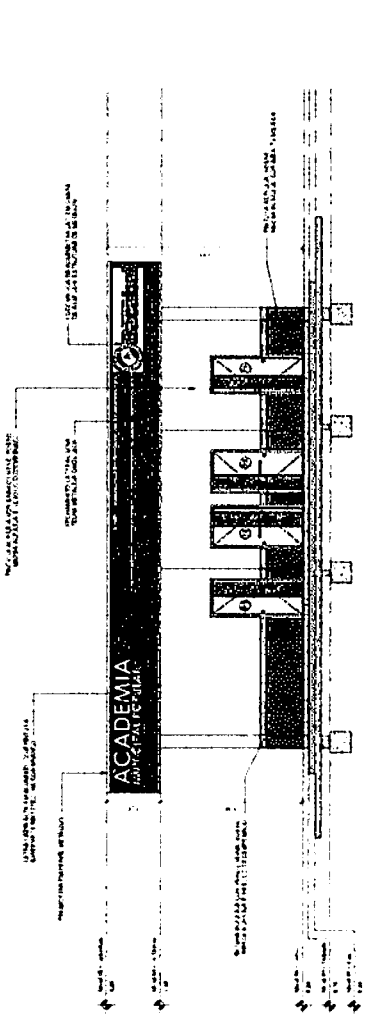
③ Corte AA

[Handwritten Signature]

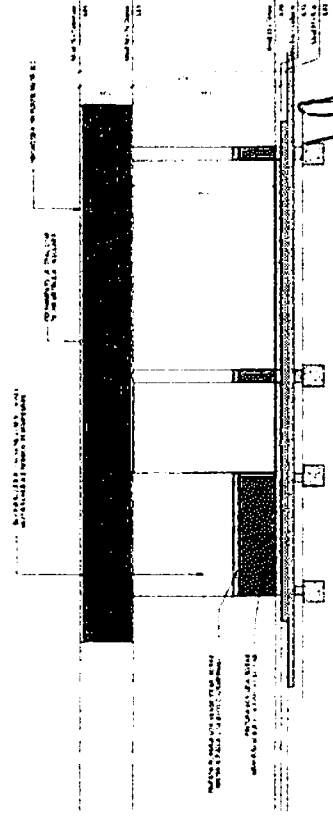
Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 21150995-2



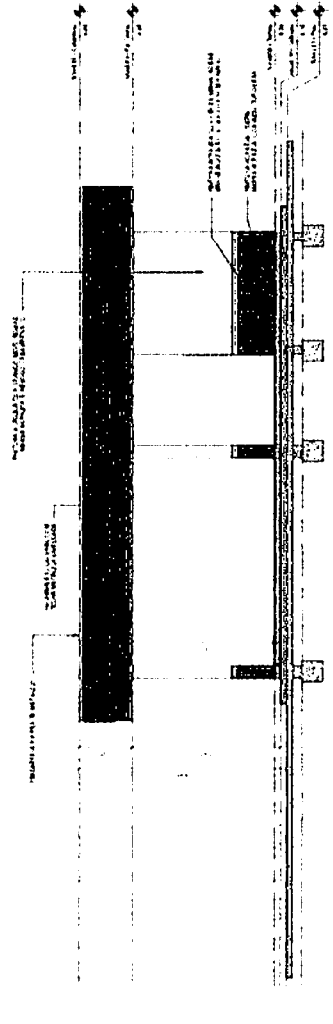
FACHADA POSTERIOR



FACHADA FRONTAL



FACHADA LATERAL DREITA



FACHADA LATERAL ESQUERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 443
 Proc. nº: 03.001.2015
 Rubrica: 0

Walter Martins Batista
 Arquiteto

CAU: A-1201-1
 ARQ. 03/03



Bacabal

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190290275

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190289758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 124

Proc. nº: 031001-2010

RNP: 2115095952

Registro: 19473RN

1. Responsável Técnico

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bacabal
RUA 15 de novembro
Complemento:
Cidade: Bacabal

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38
Nº: 229
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 129.242,10
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO BREJINHO
Complemento:
Cidade: BACABAL
Data de Início: 02/09/2019
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bacabal

Bairro: CENTRO
UF: MA
Coordenadas Geográficas: -4.237741, -44.978698
Código: Não especificado

Nº: SN
CEP: 65700000
CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	1,00	un
41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Execução de Projeto e Orçamento, de uma academia padrão popular ao ar livre, localizada no povoado Brejinho, zona rural, no município de Bacabal - Ma.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - CPF: 016.523.593-48

Prefeitura Municipal de Bacabal - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 07/10/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x53Bw
Impresso em: 07/10/2019 às 15:44:00 por: , ip: 160.20.201.88

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 145
Proc. nº: 03.0001.200
Rubrica: 6

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:
Edital da Tomada de Preços n.º. 004/2019 - CPL/PMB
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 – CPL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 146

Proc. nº: 03.001.2019

Rubrica: 9

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Construção da Academia da Saúde no Povoado Brejinho no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 447
Proc. nº: 03.001.2010
Rubrica: 6

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 – CPL/PMB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2019 – CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2019.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 448
Proc. nº: 0310012019
Rubrica: 6

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, nº __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 149
Proc. nº: 031001 2019
Rubrica: Ø

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **Fundo Municipal de Saúde de Bacabal**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, localizado na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º _____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado Brejinho no Município de Bacabal - MA, de acordo com a Proposta n.º 07186.3340001/18-006, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de execução por empreitada unitária.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 150
Proc. nº: 031001 2019
Rubrica: 9

CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 151

Proc. nº: 031001200

Rubrica: 0

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 152

Proc. nº: 0310012019

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 153
Proc. nº: 031001/2019
Rubrica: 6

Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento)** do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.17 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0002.1107.0000 - Implantação de academias de saúde - Atenção Básica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 184

Proc. nº: 03.009.1.2019

Rubrica: 0

impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 155
Proc. nº: 031001-2019
Rubrica: 6

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

NSP

Proc. nº:

031001209

Rubrica:

0

- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 157
Proc. nº: 031001/2010
Rubrica: 6

- empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
 4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 158
Proc. nº: 031001.2019
Rubrica: Ø

publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 189
Proc. nº: 031001/2016
Rubrica: 0

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 160
Proc. nº: 03/0001-2010
Rubrica: 0

Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

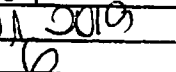
Representante Legal
Cargo Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG/CPF:

2. _____
Nome:
RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. n.º: 161
Proc. n.º: 03.000.1/2019
Rubrica: 

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 162
Proc. nº: 031001 2010
Rubrica: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 163

Proc. nº: 0310012010

Rubrica: 0

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
TOTAL GERAL (%)		0,00
NOTA		
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		
NOTA		IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 164

Proc. nº: 0310012010

Rubrica: 0

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:				
BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
INTERVALO ADMISSÍVEL				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Lucro		3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			
			Total AC =	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
			Total DF =	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	Riscos e imprevistos			
			Total R=	
L	LUCRO			
	Lucro bruto			
			Total L =	
I	TRIBUTOS			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
			Total I =	
			TOTAL (BDI) =	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
Lucro		3,83	6,9	9,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 165
Proc. nº: 031001-200
Rubrica: 0

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 004/2019 - CPL/PMB

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF n.º. _____DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 004/2019 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 166
Proc. nº: 031001-200
Rubrica: 6

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS**

(Art. 9º. §6º da IN RFB nº 1436/2013)

Data:

Edital do Tomada de Preços nº. 004/2019 - CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9º. §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
<i>Nome Cargo</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 167
Proc. nº: 031001-2019
Rubrica: 6

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 - CPL
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome
Cargo
CPF nº
RG nº